



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO: TC – 05.821/18

Administração direta. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL do PREFEITO MUNICIPAL de ITAPOROROCA, relativa ao exercício de 2017. Julgamento Regular com Ressalvas das contas de gestão. Atendimento Parcial aos ditames da LRF. Aplicação de multa e outras providências. PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas.

ACÓRDÃO APL - TC - 00705/18

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05.821/18, correspondentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, relativa ao exercício 2017, de responsabilidade do Prefeita Municipal de ITAPOROROCA, Senhora ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO; e

CONSIDERANDO o voto do Relator e o mais que dos autos consta.

ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data em:

- 1. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS as contas de gestão, relativas ao exercício 2017, de responsabilidade da Prefeita Municipal de ITAPOROROCA, Sra. ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO;*
- 2. Declarar o ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da LRF, exercício de 2017;*
- 3. APLICAR MULTA à Sra. ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 61,22 UFR-PB, com fundamento no art. 56, II da LOTCE, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento da quantia imputada no item supra ao erário municipal, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público Comum, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual;*
- 4. RECOMENDAR à atual administração municipal no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das leis infraconstitucionais pertinentes e, especialmente, as normas regulamentares expedidas por esta Corte de Contas, a fim de não repetir as falhas ora constatadas.*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 26 de setembro de 2018.

Conselheiro André Carlo Torres Pontes – Presidente

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

Manoel Antônio dos Santos Neto
Procurador Geral Substituto do Ministério Público junto ao Tribunal

Assinado 28 de Setembro de 2018 às 07:30



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 27 de Setembro de 2018 às 08:49



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR

Assinado 2 de Outubro de 2018 às 09:32



Manoel Antonio dos Santos Neto
PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO